



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

PE nº 05/2024

Pedido de Esclarecimento 3

1. Pensando nas medidas para desburocratizar e facilitar acesso e assinaturas nos documentos, conforme previsto na Lei 14.063/2020 e art. 12 § 2º da Lei 14.133/21, para simplificar o envio de documentos e a comunicação digital entre o cidadão e o poder público, entende a proponente que poderá utilizar a assinatura eletrônica da plataforma DocuSign, para assinatura de todos os documentos referentes ao edital (atestados, declarações, propostas comercial /técnica, contrato). Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor justificar do ponto de vista legal.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Os documentos poderão ser assinados por meio de certificado digital.

2. Considerando que o edital não dispõe expressamente sobre a possibilidade de faturamento por outras filiais do mesmo CNPJ base "matriz", entendemos que as licitantes poderão participar do referido certame pela matriz e indicar em sua proposta o CNPJ de demais filiais com o mesmo CNPJ base/raiz para faturamento, por questão de natureza fiscal. Está correto nosso entendimento

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Diante do Item 8.11, onde informa que o licitante cujo lance foi aceito envie os documentos exigidos no edital em cópias autenticadas ou original, considerando ser um Pregão Eletrônico e de acordo com o Decreto nº 10.024/ 2019, que prevê no parágrafo 1 do artigo 8, que a instrução e no pregão eletrônico pode e deve ser feito por meio de sistema eletrônico, dispensando a apresentação de documentos físicos, entendemos a Licitante que estará dispensada do envio da apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada. Está correto nosso entendimento? Caso negativo favor justificar.

RESPOSTA: Via de regra, os documentos serão apresentados por via eletrônica, sem a necessidade de envio de cópia física original ou autenticada. A apresentação de documentos físicos é exceção, conforme consta do item 8.11 do edital:

"8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico"

4. Considerando o descritivo na observação na alínea "e" do ANEXO III do edital, que dispõe que deverá ser apresentada cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal no momento de Habilitação juntamente com a Proposta. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos e considerando a Lei n.º 13.709/2018 - LGPD, que determina que deve-se respeitar e observar o fornecimento de dados estritamente necessários para a finalidade pretendida, devendo observar que a coleta deve ter relação com a necessidade, devendo ser claramente justificada, entende a Proponente que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

está desobrigada da apresentação do referido documento, uma vez as informações necessárias de acordo com a finalidade – qualificação completa dos representantes e CPF, consta no contrato social e procuração. Está correto o entendimento? Alternativamente, entende a proponente que poderá apresentar os documentos de identificação com as informações sensíveis ocultadas, está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar, nos termos da lei.

RESPOSTA: A proponente poderá apresentar os documentos de identificação com as informações sensíveis ocultadas.